

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 254/XII/4ª****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO****CAPÍTULO III****Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma****SECÇÃO II****Outras disposições aplicáveis a trabalhadores em funções públicas****Artigo. 48.º****Prioridade no recrutamento**

1 - [...]:

a) Candidatos aprovados em situação de desemprego ou à procura do primeiro emprego, que tenham celebrado nos últimos cinco anos contratos:

- i) Com vínculo de emprego público a termo;
- ii) Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção Mais, em instituição pública;
- iii) Estágios Profissionais na Administração Pública Central e Local, independentemente do tipo de programa;
- iv) De trabalho e prestação de serviços, independente da entidade empregadora, para desempenhar funções na Administração Pública Central e Local;

b) Candidatos aprovados em situação de desemprego, sem qualquer contrato celebrado nos últimos 5 anos com uma instituição pública;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

GRUPO PARLAMENTAR



e) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

f) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Palácio de S. Bento, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia